



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do artigo 50 da Constituição Federal, a convocação do Ministro da Justiça e Segurança Pública, André Mendonça, para prestar explicações sobre a produção de dossiês de cidadãos no âmbito do Ministério.

JUSTIFICAÇÃO

A sociedade brasileira foi surpreendida, em 24 de julho do corrente ano, com o noticiado pelo Uol na matéria de título “Ação sigilosa do governo mira professores e policiais antifascistas”, em que se aduziu que a SEOPI (Secretaria de Operações Integradas), diretamente subordinada ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, produziu um dossiê contendo informações sobre 579 servidores federais e estaduais de segurança identificados como integrantes do "movimento antifascismo" e três professores universitários, todos críticos do governo de Jair Bolsonaro. O que se evidencia é a confusão feita entre “interesse nacional” e “interesse do Presidente da República”.

Como se denota da matéria em questão, a citada Secretaria de Operações de Inteligência – SEOPI, sob o comando maior do Sr. André Luiz de Almeida Mendonça, Ministro da Justiça, e sob a coordenação do Sr. Jeferson Lisboa Gimenes, Secretário de Operações Integradas – SEOPI, adotando procedimentos investigatórios não públicos, cujos critério e motivos não foram divulgados à sociedade e aos investigados, vem realizando permanente averiguação sobre a vida de servidores federais e estaduais da área de segurança pública e professores



SF/20825.25898-71 (LexEdit*)

Página: 1/5 08/08/2020 12:32:36

b35ebb5113b39fb0f583698acb2e8f35a106d1c6



universitários, pelo único fato de que referidas pessoas identificam-se como defensores da ordem democrática e das instituições republicanas e, portanto, na ótica do Governo Federal, são inimigos.

Tal ação, proveniente do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao realizar absoluta e clandestina devassa na vida dessas pessoas, caracteriza-se como espionagem política. Postura antirrepublicana, que remete aos tempos sombrios do regime de exceção que vitimou a sociedade brasileira e a própria Nação por mais de 2 décadas, que viola deveres de legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade impostos ao gestor público pelo art. 37, caput da CF/1988, afeta a liberdade de pensamento e manifestação, a intimidade, a honra, a vida privada e a imagem, além da própria dignidade da pessoa humana, garantias fundamentais essenciais ao Estado Democrático de Direito (arts. 1º, III; 5º, IV e X, CF/88) e fere o dever de imparcialidade que cabe ao gestor público, caracterizando atuação ímproba nos termos da Lei nº 8429/1992, art. 11.

O que se vê, portanto, é um aparelhamento estatal em prol de perseguições políticas e ideológicas a partir de uma bússola cujo norte é o governante de plantão: quem dele discorda merece ser secretamente investigado e ter sua imagem exposta em dossiês “da vergonha” perante suas instituições laborais. Ao que parece, o Brasil, infelizmente, ainda não superou por completo o traço autoritário e ditatorial de limitações indevidas à ampla liberdade de expressão, sobretudo política.

Imperioso salientar que não é a primeira vez que isto acontece, vez que existem irrefutáveis evidências da produção de atividades de inteligência fora do próprio Sistema Brasileiro de Inteligência, como, por exemplo, manifestação do Presidente da República na reunião ministerial de 22 de abril de 2020. Rememora-se que a prática de constituir dossiês contra adversários políticos foi consolidada



SF/20825.25898-71 (LexEdit*)

Página: 2/5 08/08/2020 12:32:36

b35ebb5113b39fb0f583698acb2e8f35a106d1c6



durante a ditadura militar no Brasil, a qual sempre é rememorada e comemorada por integrantes do Poder Executivo.

Trata-se de prática comum em regimes autoritários ou totalitários. Censura ao que pensa diferente é repressão e opressão. Restringe a informação, limita o acesso ao conhecimento, obstrui o livre expressar o pensado e o sentido. Nas palavras da Ministra Cármen Lúcia, democracia deveria escrever censura com s no início: semsura. Com efeito, sem divergência e embate saudável de ideias, não há que se falar em democracia, mas em autocracia.

É ainda mais chocante o fato de existir uma investigação sigilosa e ilegal contra pessoas que se dizem contrárias ao fascismo, quando o natural e instintivo de qualquer cidadão – e especialmente daqueles que ocupam cargos na estrutura governamental – deveria ser de alinhamento ao combate ao fascismo, em permanente defesa da democracia e do Estado de Direito.

Dessa forma, são cristalinos o desvio de finalidade e a violação a diversos direitos fundamentais da Constituição Federal pelo ato do Ministério da Justiça e Segurança Pública, notadamente pelos departamentos de inteligência do Ministério, que, sob o pretexto de supostamente protegerem a segurança nacional, colocam em risco fatal a liberdade mais íntima de cada cidadão: a de simplesmente pensar e manifestar suas ideias. E aqui não se fala de qualquer ideia antirrepublicana ou antidemocrática - como no caso de pessoas que, incentivadas pelo Presidente da República, atacam os demais Poderes da República -, mas de ideais profunda e profusamente democráticos. Será que o Ministério da Justiça e Segurança Pública também realizou atividades de inteligência sobre tais atos, estes sim, de extremo risco à segurança nacional? Antidemocrático e risco à sociedade é ser fascista, e não antifascista.



SF/20825.25898-71 (LexEdit*)

Página: 3/5 08/08/2020 12:32:36

b35ebb5113b39fb0f583698acb2e8f35a106d1c6



O Ministro André Mendonça, já instado a se manifestar perante o STF (ADPF 722, da Rede Sustentabilidade) e a Comissão Mista de Atividades de Inteligência, não foi convincente, se limitando a ser extremamente evasivo.

Diante do exposto, consideramos de fundamental importância que o Congresso Nacional convoque o Ministro da Justiça, Sr. André Mendonça, para prestar esclarecimentos acerca das investigações conduzidas pelo seu Ministério sobre pessoas identificadas como antifascistas, e tão somente por essa razão. É preciso trazer ao escrutínio público a prática subversiva da ordem normativa pátria, pavimentando o caminho para a responsabilização dos gestores que usam de seus cargos para promover abusos e ilegalidades.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2020.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)
Líder da Rede Sustentabilidade
e da Minoria no Senado Federal

Deputado Carlos Zarattini
(PT - SP)
Líder da Minoria no
Congresso Nacional

Senador Weverton
(PDT - MA)
Líder do PDT no Senado Federal

Senador Veneziano Vital do Rêgo
(PSB - PB)
Líder do PSB no Senado Federal

Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)
Líder do Cidadania no Senado Federal

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do PT no Senado Federal

Deputado Alessandro Molon
(PSB - RJ)
Líder do PSB na
Câmara dos Deputados

Deputado Enio Verri
(PT - PR)
Líder do PT na Câmara dos Deputados



SF/20825.25898-71 (LexEdit*)

Página: 4/5 08/08/2020 12:32:36

b35ebb5113b39fb0f583698acb2e8f35a106d1c6



Requeremos, nos termos do artigo 50 da Constituição Federal, a convocação do Ministro da Justiça e Segurança Pública, André Mendonça, para prestar explicações sobre a produção de dossiês de cidadãos no âmbito do Ministério.

Deputado Wolney Queiroz
(PDT - PE)
Líder do PDT na
Câmara dos Deputados

Deputada Fernanda Melchionna
(PSOL - RS)
Líder do PSOL na
Câmara dos Deputados

Deputada Perpétua Almeida
(PCdoB - AC)
Líder do PCdoB na
Câmara dos Deputados

Deputada Joenia Wapichana
(REDE - RR)
Líder da Rede Sustentabilidade
na Câmara dos Deputados

Deputado Professor Israel Batista
(PV - DF)
Vice-Líder do PV na
Câmara dos Deputados

Deputado André Figueiredo
(PDT - CE)
Líder da Oposição na
Câmara dos Deputados

Deputado José Guimarães
(PT - CE)
Líder da Minoria na Câmara dos Deputados



SF/20825.25898-71 (LexEdit*)

Página: 5/5 08/08/2020 12:32:36

b35ebb5113b39fb0f583698acb2e8f35a106d1c6

